



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 070/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 50 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.
- DECRETO Nº 071 DE 19 DE JULHO DE 2023 - ALTERA O ORÇAMENTO ANALÍTICO (QDD) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 209 DE 19 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA SIRLEIDE SODRE PEREIRA.
- PORTARIA Nº 208 DE 19 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO JOSÉ MAGNO PORTO DE OLIVEIRA.
- PORTARIA Nº 210 DE 19 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO FABIO FRANCISCO DOS SANTOS.

### LICITAÇÕES

#### HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2023

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2023

### CONTRATOS

#### EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATADO: JULIO JOSE DOS SANTOS
- EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATADO: CLEITON OLIVEIRA FERREIRA
- EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2022-I - MARCIA JUREMA FÉLIX LEITE.



- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 079-2022-D - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM,





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



### DECRETO Nº. 070/2023 de 14 de julho de 2023.

**Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 50 de junho de 2015 do Município de Oliveira dos Brejinhos, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 50 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº XX da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

#### DECRETA:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica e Coordenação de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME e Coordenação indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

- I. Andréa Taciana Marques da Silva Leite - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Maurício César Santana Ribeiro - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Simone Almeida Santos - Representante do Conselho Municipal de Educação
- IV. Tito Alexandre Santana da Silva - Representante do Poder Legislativo;
- V. Ilza Mara Cavalcante Portela – Gestores da Rede Municipal de Ensino;
- VI. Luciano Lunard – Rede Estadual de Ensino;
- VII. Eleneide Souza da Silva Saldanha – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação;
- VIII. Duclúcia de Almeida Borges - Coordenadora

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:**

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, em 14 de julho de 2023.

**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

**Decreto Nº 071 / 2023**  
**De 19 de Julho de 2023**

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 078 de 02/12/2022, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

	Acréscimo	Redução
<b>0211000 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>2086 - Gestão do Sistema de Água - SAAE</b>		
3.3.9.0.30.00.00 / 17990000 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.9.0.91.00.00 / 17990000 - Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total da Movimentação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
1799 - Outras Vinculações Legais	5.000,00	5.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA, 19 de Julho de 2023

 Silvano Brito Santos  
 Prefeito(a)  
 33486468553

 Silvano Brito Santos  
 Prefeito  
 CPF: 334.864.685-53




ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

**PORTARIA Nº 209, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

O **Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 232/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **SIRLEIDE SODRE PEREIRA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>17/02/2022 A 01/06/2023</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>17/07/2023 A 15/08/2023</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>16 DE AGOSTO DE 2023</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativo a 17 de julho de 2023.

Silvano Brito Santos  
Prefeito  
CPF: 334.864.685-53

**SILVANO BRITO SANTOS**

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

**PORTARIA Nº 208, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, **Silvando Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 230/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **JOSE MAGNO PORTO DE OLIVEIRA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>02/06/2021 A 01/06/2022</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>17/07/2023 A 15/08/2023</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>16 DE AGOSTO DE 2023</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

  
**Silvano Brito Santos**  
Prefeito  
CPF: 834.864.685-53  
  
**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

**PORTARIA Nº 210, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 266/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **FABIO FRANCISCO DOS SANTOS:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>02/06/2022 A 01/06/2023</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>17/07/2023 A 15/08/2023</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>16 DE AGOSTO DE 2023</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
CPF: 334.864.885-53  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023 – SRP)**

**Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada sob demanda, de medicamentos de uso comum, anti-hipertensivos, antitérmicos, anti-inflamatórios, sujeitos a controle especial, soros e correlatos, antibióticos, oxigênio medicinal, todos em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA.**

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.663/93; e

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012-2023 bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em Ata de julgamento e, diante da legalidade dos atos praticados considerando as transcrições do termo do processo do Sistema de Registro de Preços, reconheço conforme abaixo:

**01 – VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi-BA, CEP: 46.430.000, teve preços registrados para os itens dos lotes 01 (um), 04 (quatro) e 10 (dez), com valor total de R\$ 774.140,35 (setecentos e setenta e quatro mil cento e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

**02 – IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.685.847/0001-02, com sede na Rua Cardeal Arco Verde, nº 76, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.900-000, teve preços registrados para os itens dos lotes 02 (dois) e 08 (oito), com valor total de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

**03 – MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com sede na Rua da Bolívia, Granjas Rurais Presidente Vargas, nº 223, Bairro Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, teve preços registrados para os itens do lote 03 (três), com valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**04 – M&A SUPRA COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.731.996/0001-69, com sede na Rua A, CD Empresarial L. Norte, nº 0058, Compl. Lt-13, Qd-01 Caji, Bairro Utinga, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.700-000, teve preços registrados para os itens dos lotes 05 (cinco) e 09 (nove), com valor total de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

**05 – 4M BR – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.013.864/0001-00, com sede na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, 820 Feira de Santana-BA, CEP: 44.085-132, teve preços registrados para os itens do lote 07 (sete), com valor total de R\$ 212.020,00 (duzentos e doze mil e vinte reais).

**06 – OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.454.438/0001-38, com sede na Rua Formosa, nº 395, Complemento A, Bairro Felícia, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.055-275, teve preços registrados para os itens do lote 11 (onze), com valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**DECIDO,**

Homologar o processo administrativo PMOB/BA nº 012-2023-PE- Registro de Preços, pois as propostas de preços apresentam vantajosas à administração e, diante das considerações acima apresentadas, RATIFICAR os preços registrados das licitantes aqui identificadas.

**AUTORIZO**, portanto, o fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 20 de junho de 2023.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal / Órgão Gerenciador



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023)**

**Objeto: Prestação dos serviços por empresa especializada na execução dos serviços de provedor de internet 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, link de internet dedicado, com infraestrutura em fibra-optica, sede e zona rural do município, em atendimento as demandas da administração municipal de Oliveira dos Brejinhos, em conformidade com as propostas de preços vencedora, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.**

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.663/93; e

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 013-2023 bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em Ata de julgamento e, diante da legalidade dos atos praticados considerando as transcrições do termo do processo licitatório, reconheço conforme abaixo:

**01 – MB SERVER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.912.000/0001-19, com sede na Travessa Duque de Caixias, nº 98, Centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos/BA, vencedora para os itens dos lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 4 (quatro) e 05 (cinco).

***DECIDO,***

Homologar o processo administrativo PMOB/BA nº 013-2023-PE, pois as propostas de preços apresentam vantajosas à administração e, diante das considerações acima apresentadas, **RATIFICAR** como vencedora a licitante aqui identificada.

**AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 20 de junho de 2023.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012-2023  
(Pregão Eletrônico nº 012-2023)**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede à Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Sr. Silvano Brito Santos – Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, doravante denominado Getor, e a empresa fornecedora **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caçara em Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela Sr. Keppler Araújo Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 100.911.287-22, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme decisão exarada no Processo Administrativo PMOB/BA nº 012-2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023 Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição parcelada sob demanda, de medicamentos de uso geral, medicamentos comuns, antibióticos, anti-inflamatórios, antitérmicos, anti-hipertensivos, antidiabéticos, antiparasitários, antifúngicos e antialérgicos, soros e correlatos, todos em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, iniciando em 20/06/2023 e encerramento previsto em 20/06/2024;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Prefeitura para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 Não será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

**2. DO PREÇO**

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata: **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; instalação; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

**3. DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Na hipótese de aquisição de bens registrados, a Prefeitura convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

3.1.1 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

3.1.2 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

3.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, com a consequente decadência do seu direito à contratação, a Prefeitura poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

3.1.3.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

3.1.4 Equipara-se à recusa prevista no item 3.1.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

**4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS**

4.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

4.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

4.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à unidade solicitante da Prefeitura, no município de Oliveira dos Brejinhos, nos horários compreendidos entre 08 às 12 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

4.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em caixas, adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

4.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

4.2.3 Os bens deverão ser entregues em local determinado na AFE na cidade de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificado na Autorização de Fornecimento de Material;

4.3 Para fins de recebimento pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

4.3.1 Nota Fiscal;

4.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado;

4.4.1 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 4.3, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

4.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pela Prefeitura em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

4.6.1 O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura, a:

4.6.2.1 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

4.7 Recebido definitivamente o objeto, será apostado/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



5.1 O pagamento pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos se concluirá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;

5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2 A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor;

5.4 Nenhum pagamento efetuado pela Prefeitura isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente da Prefeitura, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

6.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

6.3 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução, observando-se, ainda:

6.4.1 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura e à medida que for solicitado pela administração, no prazo de dois corridos, contados a partir da retirada do empenho acompanhado da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

6.4.2 Entregar o material nas Secretarias Municipais, de acordo com AFE, localizadas na cidade de Oliveira dos Brejinhos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

6.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

6.4.4 Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura;

6.4.5 Apresentar, juntamente a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM;

7.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

**8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA.

**9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta ARP ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

9.2 Incumbe à fiscalização:

9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções legais;

9.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

9.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da ARP de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



9.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Prefeitura;

9.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

9.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante a Administração e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**10. DAS SANÇÕES**

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Federal-BA nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pela Prefeitura, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

10.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.4, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

10.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

10.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

10.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

10.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

10.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

10.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

10.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal-BA nº 8.666/93;

10.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pela Prefeitura, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

10.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da administração;

10.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem

considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

**11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



11.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.

11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pela Prefeitura, a partir de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

11.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, a Prefeitura adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

11.3 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

11.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

11.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

11.4.1 Em tal hipótese, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

**12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por iniciativa da Prefeitura, em razão de interesse público fundamentado;

12.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

12.1.3 Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela Prefeitura;

c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Federal/BA nº 8.666/93;

12.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no item 12.1.3 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

12.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no DOEM Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

12.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

**13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO**

13.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



13.2 A rescisão poderá ser determinada pela Prefeitura, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/3, no que couber.

13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/935, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Federal-BA nº 8.666/93, a Prefeitura poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

**14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

14.1 Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

**15. DO FORO**

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos, 20 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Silvando Brito Santos – Prefeito Municipal

Orgão Gerenciador

**CAMILA BORGES RODRIGUES**

Fiscal do Contrato / Decreto 022/2021

**VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 15.229.287/0001-01

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
**"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157


**APENSO I**
**ATA SRP Nº 012-2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	ACICLOVIR, dosagem: 200mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	2.500	PHARLAB	R\$ 0,27	R\$ 675,00
1.2	ACICLOVIR, dosagem: 50mg/g. Bisnaga: com 10g. Forma farmacêutica: creme.	BISNAGA	200	PRATI	R\$ 3,04	R\$ 608,00
1.3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, dosagem: 100mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	200.000	IMEC	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
1.4	ALBENDAZOL, dosagem: 400mg. Forma farmacêutica: comprimido mastigável.	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
1.5	ALBENDAZOL, dosagem: 40mg/mL. Forma farmacêutica: suspensão oral.	FRASCO	2.000	PRATI	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
1.6	ALEDRONATO DE SÓDIO. Dosagem 70mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	500	CELLERA	R\$ 0,31	R\$ 155,00
1.7	ALOPURINOL, dosagem: 300mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	500	PRATI	R\$ 0,44	R\$ 220,00
1.8	AMIODARONA, dosagem: 200mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	GEOLAB	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
1.9	AMOXICILINA, 500mg + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125mg. Forma farmacêutica comprimido	COMPRIMIDO	3.000	SANDOZ	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
1.10	AMOXICILINA, 50mg/mL + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5mg/mL. Forma farmacêutica: suspensão oral	FRASCO	300	SANDOZ	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
1.11	AMOXICILINA, dosagem: 250mg/mL. Frasco: com 50mL. Forma farmacêutica: pó para suspensão oral	FRASCO	2.000	PRATI	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
1.12	AMOXICILINA, dosagem: 500mg. Forma farmacêutica: cápsula	COMPRIMIDO	30.000	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
1.13	ANLÓDIPINO BESILATO, dosagem: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	80.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
1.14	ATENÓLÓL, dosagem: 50mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	80.000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
1.15	AZITROMICINA, dosagem: 40mg/mL. Forma farmacêutica: pó para suspensão oral, 15mL + 9,2mL de diluente	FRASCO	1.500	PRATI	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
1.16	AZITROMICINA, dosagem: 500mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	10.000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
**"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



1.17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - Forma farmacêutica: pó para suspensão injetável	FRASCO	1.800	TEUTO	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00
1.18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - Forma farmacêutica: pó para suspensão injetável	FRASCO	150	TEUTO	R\$ 9,22	R\$ 1.383,00
1.19	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - Forma farmacêutica: pó para suspensão injetável	FRASCO	150	BLAU	R\$ 8,41	R\$ 1.261,50
1.20	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (300.000UI + 100.000UI) - Forma farmacêutica: pó para suspensão injetável	FRASCO	100	BLAU	R\$ 4,67	R\$ 467,00
1.21	BROMETO DE IPRATRÓPIO, dosagem: 0,25mg/mL. Frasco com: 20mL. Forma farmacêutica: solução para inalação.	FRASCO	500	HIPOLABOR	R\$ 1,85	R\$ 925,00
1.22	CAPTOPRIL, dosagem: 25mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	40.000	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
1.23	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D, dosagem: 1250mg (500MG DE CÁLCIO) COMP + 400UI. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	NATULAB	R\$ 0,31	R\$ 930,00
1.24	CARVEDILOL, dosagem: 12,5mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	3.000	LEGRAND	R\$ 0,22	R\$ 660,00
1.25	CARVEDILOL, dosagem: 25mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	6.000	LEGRAND	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
1.26	CARVEDILOL, dosagem: 6,25mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	3.000	LEGRAND	R\$ 0,20	R\$ 600,00
1.27	CEFALEXINA, dosagem: 500mg. Forma farmacêutica: cápsula	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
1.28	CEFALEXINA, dosagem: 50mg/mL. Forma farmacêutica: suspensão oral	FRASCO	1.000	TEUTO	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
1.29	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, dosagem: 500mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	15.000	PRATI	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
1.30	DEXAMETASONA, dosagem: 0,1%. Bisnaga: com 10g. Forma farmacêutica: creme.	BISNAGA	1.500	PRATI	R\$ 2,57	R\$ 3.855,00
1.31	DEXAMETASONA, dosagem: 0,1%. Frasco: com 5mL. Forma farmacêutica: colírio.	FRASCO	30	NOVARTIS	R\$ 9,68	R\$ 290,40
1.32	DEXAMETASONA, dosagem: 0,1mg/mL. Frasco: com 120mL. Forma farmacêutica: elixir.	FRASCO	100	GEOLAB	R\$ 8,85	R\$ 885,00
1.33	DEXAMETASONA, dosagem: 4mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	TEUTO	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
**"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



1.34	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, dosagem: 0,4mg/mL. Frasco: com 100mL. Forma farmacêutica: solução oral.	FRASCO	1.000	NATULAB	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
1.35	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, dosagem: 2mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 600,00
1.36	DIGOXINA, dosagem: 0,25mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	6.000	PHARLAB	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
1.37	DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 500mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	50.000	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
1.38	DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 500mg/mL. Frasco: com 10mL. Forma farmacêutica: solução oral - gotas	FRASCO	3.500	FARMACE	R\$ 1,26	R\$ 4.410,00
1.39	ENALAPRIL MALEATO, dosagem: 20mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	130.000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,08	R\$ 10.400,00
1.40	ENALAPRIL MALEATO, dosagem: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	80.000	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
1.41	ESPIRONOLACTONA, dosagem: 25mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	20.000	GERMED	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
1.42	FLUCONAZOL dosagem: 150mg Forma farmacêutica: cápsula	COMPRIMIDO	1.200	MEDQUÍMICA	R\$ 0,53	R\$ 636,00
1.43	FUROSEMIDA, dosagem: 40mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
1.44	GLIBENCLAMIDA, dosagem: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	120.000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
1.45	GLICLAZIDA, dosagem: 30mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	20.000	TORRENT	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
1.46	HIDROCLOROTIAZIDA, dosagem: 25mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	200.000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
1.47	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, dosagem: 61,5mg/mL. Frasco: com 100mL. Forma farmacêutica: suspensão oral.	FRASCO	600	NATULAB	R\$ 2,57	R\$ 1.542,00
1.48	IBUPROFENO, dosagem 600mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	25.000	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
1.49	IBUPROFENO, dosagem: 50mg/mL. Frasco: com 20mL. Forma farmacêutica: solução oral	FRASCO	2.500	NATULAB	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
1.50	IVERMECTINA, dosagem: 6mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	1.200	VITAMEDIC	R\$ 0,84	R\$ 1.008,00
1.51	LEVOTIROXINA SÓDICA, dosagem: 100mcg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	1.500	MERCK	R\$ 0,24	R\$ 360,00
1.52	LEVOTIROXINA SÓDICA, dosagem: 25mcg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	1.500	MERCK	R\$ 0,25	R\$ 375,00
1.53	LEVOTIROXINA SÓDICA, dosagem: 50mcg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	1.500	MERCK	R\$ 0,27	R\$ 405,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
**"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



1.54	LORATADINA, dosagem: 10mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	4.000	VITAMEDIC	R\$ 0,15	R\$ 600,00
1.55	LORATADINA, dosagem: 1mg/mL. Frasco: com 100mL. Forma farmacêutica: xarope.	FRASCO	500	PRATI	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
1.56	LOSARTANA POTÁSSICA, dosagem: 50mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	200.000	GERMED	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
1.57	METFORMINA CLORIDRATO, dosagem: 500mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	30.000	MERCK	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
1.58	METFORMINA CLORIDRATO, dosagem: 850mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	120.000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
1.59	METILDOPA, dosagem: 250mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	10.000	EMS	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
1.60	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, dosagem: 10mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	1.000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 90,00
1.61	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, dosagem: 4mg/mL. Frasco: com 10mL. Forma farmacêutica: solução oral.	FRASCO	300	MEDQUIMICA	R\$ 1,42	R\$ 426,00
1.62	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, dosagem: 25mg. Forma farmacêutica: comprimido de liberação controlada	COMPRIMIDO	3.000	BIOLAB	R\$ 0,33	R\$ 990,00
1.63	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, dosagem: 50mg. Forma farmacêutica: comprimido de liberação controlada	COMPRIMIDO	3.000	PHARLAB	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
1.64	METRONIDAZOL, dosagem: 100mg/g. Bisnaga: com 50g. Forma farmacêutica: gel vaginal, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA	2.000	PRATI	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
1.65	METRONIDAZOL, dosagem: 250mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	15.000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
1.66	MICONAZOL, nitrato 2%. Forma farmacêutica: creme vaginal. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA	500	PRATI	R\$ 10,94	R\$ 5.470,00
1.67	NIFEDIPINO, dosagem: 10mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	50.000	BRAINFARMA	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
1.68	NISTATINA, dosagem: 100.000 UI/ml. Frasco: com 50mL. Forma farmacêutica: pó para suspensão oral	FRASCO	150	PRATI	R\$ 7,17	R\$ 1.075,50
1.69	OMEPRAZOL, dosagem: 20mg. Forma farmacêutica: cápsula.	COMPRIMIDO	150.000	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
1.70	PARACETAMOL, dosagem: 200mg/mL. Frasco: com 15mL. Forma farmacêutica: solução oral	FRASCO	3.000	BRASTERAPIC A	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
**"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



1.71	PARACETAMOL, dosagem: 500mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	36.000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
1.72	PREDNISONA, dosagem: 20mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	HIPOLABOR	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
1.73	PREDNISONA, dosagem: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	8.000	HIPOLABOR	R\$ 0,11	R\$ 880,00
1.74	PROPRANOLOL CLORIDRATO, dosagem: 40mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	80.000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
1.75	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – Forma farmacêutica: pó para solução oral.	ENVELOPE	2.000	NATULAB	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
1.76	SINAVASTATINA, dosagem: 20mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	100.000	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
1.77	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, dosagem: 400mg + 80mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	15.000	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
1.78	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, dosagem: 40mg + 8mg/mL. Forma farmacêutica: suspensão oral	FRASCO	500	VITAMEDIC	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
1.79	TIMOLOL, MALEATO. Dosagem: 2,5mg/mL. Frasco: com 5mL. Forma farmacêutica: colírio	FRASCO	20	ACHE	R\$ 6,67	R\$ 133,40
1.80	TIMOLOL, MALEATO. Dosagem: 5,0mg/mL. Frasco: com 5mL. Forma farmacêutica: colírio	FRASCO	20	TEUTO	R\$ 3,46	R\$ 69,20

**LOTE 4 - MEDICAMENTOS COMUNS DE USO GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	ACEBROFILINA, dosagem: 25mg/mL. Frasco: com 120mL. Forma farmacêutica: xarope	FRASCO	300	MULTILAB	R\$ 12,19	R\$ 3.657,00
4.2	ACEBROFILINA, dosagem: 50mg/mL. Frasco: com 120mL. Forma farmacêutica: xarope	FRASCO	300	MULTILAB	R\$ 15,71	R\$ 4.713,00
4.3	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E). Vitamina "A" e "E" e Lecitina de Soja Frasco: com 200mL	FRASCO	1.500	NUTRIEX	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
4.4	ALGINATO DE CÁLCIO + ALGINATO DE SÓDIO. Bisnaga: com 85g. Forma farmacêutica: gel	BISNAGA	25	CONVATEC	R\$ 96,76	R\$ 2.419,00
4.5	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, dosagem: 3mg/mL. Frasco: com 120mL. Forma farmacêutica: xarope infantil.	FRASCO	500	CIMED	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
**"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



4.6	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, dosagem: 6mg/mL. Frasco: com 100mL. Forma farmacêutica: xarope adulto.	FRASCO	500	NATIVITA	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
4.7	BACLOFENO, dosagem: 10mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 600,00
4.8	BROMOPRIDA, dosagem: 4mg/mL. Frasco: com 20mL. Forma farmacêutica: solução oral (gotas)	FRASCO	100	NATIVITA	R\$ 3,19	R\$ 319,00
4.9	CARVÃO ATIVO EM PÓ PA (PURIFICADO). POTE COM 500g	POTE	10	DINAMICA	R\$ 19,82	R\$ 198,20
4.10	CLONIDINA CLORIDRATO, dosagem: 0,1mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	1.200	BOEHRINGER	R\$ 0,30	R\$ 360,00
4.11	CLONIDINA CLORIDRATO, dosagem: 0,2mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	1.200	BOEHRINGER	R\$ 0,44	R\$ 528,00
4.12	CLOPIDOGREL, dosagem: 75mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	1.500	GERMED	R\$ 0,45	R\$ 675,00
4.13	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. BISNAGA: COM 30g	BISNAGA	300	CRISTALIA	R\$ 17,17	R\$ 5.151,00
4.14	COLAGENASE, POMADA DERMATOLÓGICA. DOSAGEM: 1,2U/g. BISNAGA: COM 30g	BISNAGA	1.000	CRISTALIA	R\$ 16,11	R\$ 16.110,00
4.15	FENOTEROL BROMIDRATO, dosagem: 5mg/mL. Frasco: com 20mL. Forma farmacêutica: solução oral.	FRASCO	300	HIPOLABOR	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
4.16	FORMOTEROL, FUMARATO DI- HIDRATADO + FLUTICASONA, PROPRIONATO 12mcg+250mcg - Uso inalatório. Cápsulas com pó para inalação (Com 60 cápsulas)	CAIXA	50	EUROFARMA	R\$ 99,54	R\$ 4.977,00
4.17	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16g/mL + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06g/mL (FOSFOENEMA - laxante). Frasco com: 130mL. Forma farmacêutica: solução retal.	FRASCO	250	CRISTALIA	R\$ 7,07	R\$ 1.767,50
4.18	IMUNOGLOBULINA HUMANA, anti-rh (D), dosagem: 750UI/mL. Ampola: com 2mL. Forma farmacêutica: injetável	AMPOLA	100	CSL BEHRING	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
4.19	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, dosagem: 5mg, Forma farmacêutica: comprimido tipo sublingual.	COMPRIMIDO	1.000	EMS	R\$ 0,40	R\$ 400,00
4.20	LACTULOSE, dosagem: 667mg/mL. Frasco: com	FRASCO	200	NATURELIFE	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
**"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



	120mL. Forma farmacêutica: xarope.					
4.21	LIDOCAÍNA CLORIDRATO (GELEIA), dosagem: 2%. Bisnaga: com 30g. Forma farmacêutica: uso tópico.	BISNAGA	1.000	PHARLAB	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
4.22	LIDOCAÍNA, 100mg/mL. Frasco spray: com 50mL. Uso tópico.	FRASCO	10	HIPOLABOR	R\$ 51,37	R\$ 513,70
4.23	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, dosagem: 5mg + 250UI/g. Bisnaga: com 15g. Forma farmacêutica: pomada	BISNAGA	2.500	PRATI	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
4.24	NIMESULIDA, dosagem: 100mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
4.25	NIMODIPINO, dosagem: 30mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	1.500	VITAMEDIC	R\$ 0,52	R\$ 780,00
4.26	NISTATINA, dosagem: 25.000 UI/g. Bisnaga: com 60g. Forma farmacêutica: creme vaginal, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA	1.500	PRATI	R\$ 6,89	R\$ 10.335,00
4.27	ÓLEO MINERAL 100%, APRESENTAÇÃO: Frasco com 100mL. Forma farmacêutica: uso oral.	FRASCO	300	CRISTALIA	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
4.28	OXIBUTININA CLORIDRATO, dosagem: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	SUPERA	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
4.29	PROBIÓTICO, SACCHAROMYCES BOULARDII, dosagem: pó oral 200mg. Embalagem fracionável com 25 envelopes com 1g cada.	CAIXA	25	CIFARMA	R\$ 83,78	R\$ 2.094,50
4.30	RIVAROXABANA, dosagem: 10mg. Forma farmacêutica: comprimido. Caixa: com 30 comprimidos	CAIXA	15	PHARLAB	R\$ 19,16	R\$ 287,40
4.31	RIVAROXABANA, dosagem: 20mg. Forma farmacêutica: comprimido. Caixa: com 30 comprimidos	CAIXA	15	CIMED	R\$ 40,13	R\$ 601,95
4.32	SIMETICONA, dosagem: 75mg/mL. Frasco: com 10mL. Forma farmacêutica: solução oral - gotas.	FRASCO	1.500	NATULAB	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
4.33	SULFADIAZINA DE PRATA, dosagem: 10mg/g. Bisnaga: com 30g. Forma farmacêutica: uso tópico.	BISNAGA	150	NATIVITA	R\$ 5,33	R\$ 799,50
4.34	SULFADIAZINA DE PRATA, dosagem: 10mg/g. Pote: com 400g. Forma farmacêutica: uso tópico.	POTE	30	NATIVITA	R\$ 44,05	R\$ 1.321,50




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
**"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



4.35	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO: COM 10mL	FRASCO	10	ALLERGRAN	R\$ 10,66	R\$ 106,60
4.36	VITELINATO DE PRATA, dosagem: 10%. Frasco: com 5mL. Forma farmacêutica: solução oftálmica.	FRASCO	10	ALLERGAN	R\$ 3,54	R\$ 35,40
<b>SOROS E CORRELATOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA COM 100mL. (ÁGUA PARA INJEÇÃO)	AMPOLA	500	FRESENIUS	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
10.2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA COM 10mL. (ÁGUA PARA INJEÇÃO)	AMPOLA	30.000	HALEXISTAR	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
10.3	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10mL	AMPOLA	300	FARMACE	R\$ 1,35	R\$ 405,00
10.4	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 20mL	AMPOLA	100	FARMACE	R\$ 0,26	R\$ 26,00
10.5	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10mL	AMPOLA	1.000	HALEXISTAR	R\$ 0,50	R\$ 500,00
10.6	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10mL	AMPOLA	500	HALEXISTAR	R\$ 0,84	R\$ 420,00
10.7	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO – 1.000mL	FRASCO	1.000	HALEXISTAR	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
10.8	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 500mL	FRASCO	12.000	HALEXISTAR	R\$ 7,34	R\$ 88.080,00
10.9	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 100mL	FRASCO	5.000	HALEXISTAR	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
10.10	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 250mL	FRASCO	6.000	HALEXISTAR	R\$ 6,12	R\$ 36.720,00
10.11	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA	AMPOLA	1.000	HALEXISTAR	R\$ 0,54	R\$ 540,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
**"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



	FECHADO - 10mL					
10.12	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 10%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 10mL	AMPOLA	200	HALEXISTAR	R\$ 0,63	R\$ 126,00
10.13	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 20%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 10mL	AMPOLA	200	HALEXISTAR	R\$ 0,66	R\$ 132,00
10.14	GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5% + 0,9% (SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO: COM 500mL	FRASCO	6.000	FRESENIUS	R\$ 6,28	R\$ 37.680,00
10.15	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO: COM 500mL	FRASCO	6.000	HALEXISTAR	R\$ 7,36	R\$ 44.160,00
10.16	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10mL	AMPOLA	2.000	HALEXISTAR	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
10.17	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10mL	AMPOLA	2.000	HALEXISTAR	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
10.18	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA COM 250mL	FRASCO-AMPOLA	500	HALEXISTAR	R\$ 16,35	R\$ 8.175,00
10.19	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO: COM 250mL	FRASCO	2.000	HALEXISTAR	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
10.20	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA	FRASCO	8.000	HALEXISTAR	R\$ 8,76	R\$ 70.080,00

 Estado da Bahia  
 Município de Oliveira dos Brejinhos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



	<i>FECHADO. FRASCO: COM 500mL</i>					
10.21	<i>SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%. FRASCO: COM 500mL</i>	<i>FRASCO</i>	<i>10</i>	<i>JP INDUSTRIA</i>	<i>R\$ 11,88</i>	<i>R\$ 118,80</i>
10.22	<i>VASELINA LIQUIDA - 1000mL.</i>	<i>LITRO</i>	<i>10</i>	<i>FACILIMPE</i>	<i>R\$ 30,33</i>	<i>R\$ 303,30</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013-2023  
(Pregão Eletrônico nº 012-2023)**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede à Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Sr. Silvano Brito Santos – Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, doravante denominado Gestor, e a empresa fornecedora **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.685.847/0001-02, com sede na Rua Cardeal Arco Verde, nº 76, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.900-000, neste ato representada pela Sr.ª Betânia Barreto dos Santos, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 961.652.005-91, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme decisão exarada no Processo Administrativo PMOB/BA nº 012-2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023 Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição parcelada sob demanda, de medicamentos da farmácia básica - insulinas e insumos para diabetes e antibióticos de uso hospitalar todos em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, iniciando em 20/06/2023 e encerramento previsto em 20/06/2024;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Prefeitura para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 Não será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

**2. DO PREÇO**

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata: **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.685.847/0001-02.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; instalação; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; alugueis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

**3. DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Na hipótese de aquisição de bens registrados, a Prefeitura convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

3.1.1 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

3.1.2 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

3.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, com a consequente decadência do seu direito à contratação, a Prefeitura poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



3.1.3.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

3.1.4 Equipara-se à recusa prevista no item 3.1.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

**4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS**

4.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

4.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

4.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à unidade solicitante da Prefeitura, no município de Oliveira dos Brejinhos, nos horários compreendidos entre 08 às 12 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

4.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em caixas, adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

4.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

4.2.3 Os bens deverão ser entregues em local determinado na AFE na cidade de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificado na Autorização de Fornecimento de Material;

4.3 Para fins de recebimento pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

4.3.1 Nota Fiscal;

4.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado;

4.4.1 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 4.3, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

4.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pela Prefeitura em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

4.6.1 O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura, a:

4.6.2.1 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

4.7 Recebido definitivamente o objeto, será apostado/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

5.1 O pagamento pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos se concluirá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****“Administração com Muito Amor e Trabalho”**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2 A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor;

5.4 Nenhum pagamento efetuado pela Prefeitura isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente da Prefeitura, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

6.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

6.3 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas e exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução, observando-se, ainda:

6.4.1 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura e à medida que for solicitado pela administração, no prazo de dois corridos, contados a partir da retirada do empenho acompanhado da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

6.4.2 Entregar o material nas Secretarias Municipais, de acordo com AFE, localizadas na cidade de Oliveira dos Brejinhos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

6.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

6.4.4 Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura;

6.4.5 Apresentar, juntamente a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM;

7.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

**8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA.

**9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta ARP ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

9.2 Incumbe à fiscalização:

9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízo das sanções legais;

9.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

9.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da ARP de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

9.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Prefeitura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



9.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

9.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante a Administração e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**10. DAS SANÇÕES**

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Federal-BA nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pela Prefeitura, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

10.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.4, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

10.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

10.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

10.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

10.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

10.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

10.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

10.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal-BA nº 8.666/93;

10.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pela Prefeitura, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

10.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da administração;

10.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem

considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

**11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

11.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pela Prefeitura, a partir de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

11.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, a Prefeitura adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

11.3 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

11.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

11.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

11.4.1 Em tal hipótese, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

**12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por iniciativa da Prefeitura, em razão de interesse público fundamentado;

12.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

12.1.3 Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela Prefeitura;

c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Federal/BA nº 8.666/93;

12.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no item 12.1.3 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

12.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no DOEM Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

12.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

**13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO**

13.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão poderá ser determinada pela Prefeitura, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/3, no que couber.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/935, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Federal-BA nº 8.666/93, a Prefeitura poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

**14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

14.1 Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

**15. DO FORO**

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos, 20 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Silvando Brito Santos – Prefeito Municipal / Orgão Gerenciador

**CAMILA BORGES RODRIGUES**

Fiscal do Contrato / Decreto 022/2021

**IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ nº 36.685.847/0001-02

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
**"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157


**APENSO I**
**ATA SRP Nº 013-2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023)**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2.1	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml APLICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO: COM 10mL	Frasco	50	NOVO NORDISK	R\$ 25,38	R\$ 1.269,00
2.2	AGULHA HIPODÉRMICA PARA CANETA DE INSULINA, COMPOSTA POR CÂNULA DE AÇO INOX, DIMENSÃO 0,23x0,4mm, LUBRIFICADA, BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO COMPATÍVEL C/ CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, PROTETOR DA AGULHA BEM ACOPLADO AO CANHÃO E SEM RACHADURA. ATÓXICA.	Unidade	12.000	MEDIX BRASIL	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
2.3	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ml APLICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO: COM 10mL	Frasco	50	NOVO NORDISK	R\$ 28,32	R\$ 1.416,00
2.4	LANCETAS PARA LANCETADOR - PUNÇÃO DIGITAL - CAIXA COM 100UND	Caixa	1.500	G TECH	R\$ 5,48	R\$ 8.220,00
2.5	AUTO LANCETA - PUNÇÃO DIGITAL - CAIXA COM 100UND	Caixa	1.500	MEDIX BRASIL	R\$ 12,93	R\$ 19.395,00
2.6	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA PARA AUTO TESTE DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL - AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5gl.	Und	300	MEDISIGN / SM EMPECS	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
2.7	SERINGA COM AGULHA (13x0,45mm) ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	Unidade	36.000	SR	R\$ 0,19	R\$ 6.840,00
2.8	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR - CAIXA COM 50 TIRAS.	Caixa	4.000	MEDISIGN / SM EMPECS	R\$ 21,85	R\$ 87.400,00

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8.1	AMICACINA SULFATO, dosagem: 500mg em 2mL de solução para injeção. Forma farmacêutica: injetável	Ampola	150	TEUTO	R\$ 4,46	R\$ 669,00
8.2	AMPICILINA, dosagem: 1g sem diluente. Forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco-ampola	1.500	TEUTO	R\$ 3,36	R\$ 5.040,00
8.3	CEFALOTINA SÓDICA, dosagem: 1g sem diluente. Forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco-ampola	2.500	ABL	R\$ 4,46	R\$ 11.150,00
8.4	CEFEPIMA CLORIDRATO, dosagem: 2g sem diluente. Forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco-ampola	500	ABL	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
8.5	CEFTRIAXONA SÓDICA, dosagem: 1g sem diluente. Forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco-ampola	6.000	ABL	R\$ 5,25	R\$ 31.500,00
8.6	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, dosagem: 2mg/ml Frasco: com 100ml Forma farmacêutica: solução injetável	Bolsa	1.500	BEKER	R\$ 11,95	R\$ 17.925,00
8.7	CLARITOMICINA, dosagem: 500mg/ml Forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco-ampola	200	ABL	R\$ 30,86	R\$ 6.172,00
8.8	CLINDAMICINA, dosagem: 150mg/ml Ampola: com 4ml Forma farmacêutica: solução injetável	Ampola	1.000	HIPOLABOR	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
8.9	GENTAMICINA, dosagem: 80mg. Ampola: com 2ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	600	FRESENIUS	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
8.10	LEVOFLOXACINO. Dosagem: 5mg/ml Frasco: com 100ml Forma farmacêutica: solução injetável.	Bolsa	200	HALEX ISTAR	R\$ 15,83	R\$ 3.166,00
8.11	MEROPENÉM, dosagem: 1g. Forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco-ampola	500	BLAU	R\$ 21,73	R\$ 10.865,00
8.12	METRONIDAZOL, dosagem 5mg/ml Bolsa: com 100ml Forma farmacêutica: injetável.	Bolsa	1.500	HALEX ISTAR	R\$ 6,07	R\$ 9.105,00
8.13	OXACILINA, dosagem: 500mg sem diluente. Forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco-ampola	2.500	BLAU	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
**"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



8.14	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO, dosagem: 4g+0,5g. Forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco-ampola	300	FRESENIUS	R\$ 22,10	R\$ 6.630,00
8.15	VANCOMICINA CLORIDRATO, dosagem: 500mg. Forma farmacêutica: pó para solução injetável + ampola com 10 ml de diluente	Frasco-ampola	100	ABL	R\$ 5,25	R\$ 525,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 014-2023  
(Pregão Eletrônico Nº 012-2023)**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede à Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Sr. Silvano Brito Santos – Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, doravante denominado Gestor, e a empresa fornecedora **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com sede na Rua da Bolívia, Granjas Rurais Presidente Vargas, nº 223, Bairro Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, neste ato representada pelo Sr. Ivan Correia da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 232.180.105-00, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme decisão exarada no Processo Administrativo PMOB/BA nº 012-2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023 Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição parcelada sob demanda, de medicamentos destinados a farmácia básica - saúde da mulher, todos em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, iniciando em 20/06/2023 e encerramento previsto em 20/06/2024;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Prefeitura para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 Não será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

**2. DO PREÇO**

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata: **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; instalação; garantia; transportes de qualquer natureza; salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

**3. DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Na hipótese de aquisição de bens registrados, a Prefeitura convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

3.1.1 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

3.1.2 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

3.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, com a consequente decadência do seu direito à contratação, a Prefeitura poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



3.1.3.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

3.1.4 Equipara-se à recusa prevista no item 3.1.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

**4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS**

4.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

4.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

4.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à unidade solicitante da Prefeitura, no município de Oliveira dos Brejinhos, nos horários compreendidos entre 08 às 12 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

4.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em caixas, adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

4.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

4.2.3 Os bens deverão ser entregues em local determinado na AFE na cidade de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificado na Autorização de Fornecimento de Material;

4.3 Para fins de recebimento pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

4.3.1 Nota Fiscal;

4.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado;

4.4.1 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 4.3, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

4.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pela Prefeitura em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

4.6.1 O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura, a:

4.6.2.1 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

4.7 Recebido definitivamente o objeto, será apostado/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

5.1 O pagamento pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos se concluirá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****“Administração com Muito Amor e Trabalho”**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2 A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor;

5.4 Nenhum pagamento efetuado pela Prefeitura isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente da Prefeitura, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

6.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

6.3 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução, observando-se, ainda:

6.4.1 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura e à medida que for solicitado pela administração, no prazo de dois corridos, contados a partir da retirada do empenho acompanhado da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

6.4.2 Entregar o material nas Secretarias Municipais, de acordo com AFE, localizadas na cidade de Oliveira dos Brejinhos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

6.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

6.4.4 Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura;

6.4.5 Apresentar, juntamente a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM;

7.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

**8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA.

**9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta ARP ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

9.2 Incumbe à fiscalização:

9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízo das sanções legais;

9.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

9.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da ARP de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

9.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Prefeitura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



9.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

9.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante a Administração e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**10. DAS SANÇÕES**

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Federal-BA nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pela Prefeitura, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

10.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.4, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

10.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

10.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

10.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

10.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

10.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

10.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

10.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal-BA nº 8.666/93;

10.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pela Prefeitura, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

10.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da administração;

10.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

**11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

11.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pela Prefeitura, a partir de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

11.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, a Prefeitura adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

11.3 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

11.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

11.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

11.4.1 Em tal hipótese, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

**12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por iniciativa da Prefeitura, em razão de interesse público fundamentado;

12.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

12.1.3 Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela Prefeitura;

c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Federal/BA nº 8.666/93;

12.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no item 12.1.3 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

12.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no DOEM Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

12.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

**13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO**

13.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão poderá ser determinada pela Prefeitura, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/3, no que couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/935, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Federal-BA nº 8.666/93, a Prefeitura poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

**14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

14.1 Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

**15. DO FORO**

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos, 20 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**Silvando Brito Santos – Prefeito Municipal  
Orgão Gerenciador**CAMILA BORGES RODRIGUES**

Fiscal do Contrato / Decreto 022/2021

**MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 96.827.563/0001-27

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



**APENSO I**

**ATA SRP Nº 014-2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023)**

Item	Especificação:	Unidade	Qtd.	Marca	Unitário	R\$ Total
3.1	ÁCIDO FÓLICO, dosagem: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido Registro ANVISA : 1384100500167 - Apresentação: BLT C/ 20 CPR	Comprimido	50.000	Natulab	0,06	3.000,00
3.2	ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONA ENANTATO, dosagem: 5mg/mL + 50mg/ml Ampola: com 1ml Forma farmacêutica: injetável Registro ANVISA : 1156002150015	Ampola	1.500	Cifarma	13,91	20.865,00
3.3	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, dosagem: 0,03mg + 0,15mg. Forma farmacêutica: comprimido Registro ANVISA : 1156002200012 - Apresentação: CX C/ 21 CPR	Comprimido	105.000	Cifarma	0,13	13.650,00
3.4	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, dosagem: 150mg/ml Ampola. Forma farmacêutica: injetável Registro ANVISA : 1058302200034	Ampola	1.500	Germel	10,00	15.000,00
3.5	NORETISTERONA, dosagem: 0,35mg. Forma farmacêutica: comprimido Registro ANVISA : 1097401010021 - Apresentação: CX C/ 35 cpr	Comprimido	20.000	Biolab	0,22	4.400,00
3.6	SULFATO FERROSO, dosagem de ferro II: 40mg. Forma farmacêutica: drágea Registro ANVISA : 1179500020015 - Apresentação: CX C/ 100 CPR	Comprimido	60.000	Nunes farma	0,04	2.400,00
3.7	SULFATO FERROSO, dosagem: 25mg/ml Frasco: com 30ml Forma farmacêutica: gotas Registro ANVISA : 1992006	Frasco	500	Natulab	1,37	685,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 015-2023  
(Pregão Eletrônico nº 012-2023)**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede à Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Sr. Silvano Brito Santos – Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, doravante denominado Getor, e a empresa fornecedora **M&A SUPRA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.731.996/0001-69, com sede na Rua A, nº 58, Cond. Empres. Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Itinga, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.700-000, neste ato representada pela Sr. Marco Antônio Crisóstomo Portela, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 371.700.665-72, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme decisão exarada no Processo Administrativo PMOB/BA nº 012-2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023 Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição parcelada sob demanda, de medicamentos de uso especial, destinados a farmácia básica e caps - saúde mental I, medicamentos de controle especial de uso hospitalar, todos em atendimento às demandas da Secretaria de saúde do município de Oliveira dos Brejinhos/BA.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, iniciando em 20/06/2023 e encerramento previsto em 20/06/2024;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Prefeitura para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 Não será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

**2. DO PREÇO**

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata: **M&A SUPRA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.731.996/0001-69.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; instalação; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

**3. DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Na hipótese de aquisição de bens registrados, a Prefeitura convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

3.1.1 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

3.1.2 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

3.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, com a consequente decadência do seu direito à contratação, a Prefeitura poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



3.1.3.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

3.1.4 Equipara-se à recusa prevista no item 3.1.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

**4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS**

4.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

4.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

4.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à unidade solicitante da Prefeitura, no município de Oliveira dos Brejinhos, nos horários compreendidos entre 08 às 12 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

4.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em caixas, adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

4.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

4.2.3 Os bens deverão ser entregues em local determinado na AFE na cidade de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificado na Autorização de Fornecimento de Material;

4.3 Para fins de recebimento pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

4.3.1 Nota Fiscal;

4.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado;

4.4.1 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 4.3, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

4.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pela Prefeitura em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

4.6.1 O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura, a:

4.6.2.1 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

4.7 Recebido definitivamente o objeto, será apostado/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

5.1 O pagamento pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos se concluirá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2 A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor;

5.4 Nenhum pagamento efetuado pela Prefeitura isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente da Prefeitura, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

6.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

6.3 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas e exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução, observando-se, ainda:

6.4.1 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura e à medida que for solicitado pela administração, no prazo de dois corridos, contados a partir da retirada do empenho acompanhado da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

6.4.2 Entregar o material nas Secretarias Municipais, de acordo com AFE, localizadas na cidade de Oliveira dos Brejinhos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

6.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

6.4.4 Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura;

6.4.5 Apresentar, juntamente a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM;

7.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

### 8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta ARP ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

9.2 Incumbe à fiscalização:

9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções legais;

9.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

9.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da ARP de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

9.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Prefeitura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



9.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

9.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante a Administração e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**10. DAS SANÇÕES**

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Federal-BA nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pela Prefeitura, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

10.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.4, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

10.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

10.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

10.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

10.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

10.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

10.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

10.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal-BA nº 8.666/93;

10.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pela Prefeitura, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

10.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da administração;

10.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem

considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

**11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

11.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pela Prefeitura, a partir de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

11.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, a Prefeitura adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

11.3 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

11.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

11.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

11.4.1 Em tal hipótese, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

**12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por iniciativa da Prefeitura, em razão de interesse público fundamentado;

12.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

12.1.3 Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela Prefeitura;

c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Federal/BA nº 8.666/93;

12.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no item 12.1.3 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

12.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no DOEM Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

12.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

**13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO**

13.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão poderá ser determinada pela Prefeitura, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/3, no que couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/935, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Federal-BA nº 8.666/93, a Prefeitura poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

**14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

14.1 Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

**15. DO FORO**

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos, 20 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**Silvando Brito Santos – Prefeito Municipal  
Orgão Gerenciador**CAMILA BORGES RODRIGUES**  
Fiscal do Contrato / Decreto 022/2021**M&A SUPRA COMERCIAL LTDA**

CNPJ nº 10.731.996/0001-69

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



**APENSO I**

**ATA SRP Nº 015-2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023)**

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
5.1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, dosagem: 25mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	120.000	0,10	12.000,00	TEUTO
5.2	BIPERIDENO LACTATO, dosagem: 5mg/ml Ampola: com 1ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	500	1,22	610,00	CRISTÁLIA
5.3	BIPERIDENO, dosagem: 2mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	72.000	0,18	12.960,00	UNIÃO QUÍMICA
5.4	CARBAMAZEPINA, dosagem: 200mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	100.000	0,24	24.000,00	UNIÃO QUÍMICA
5.5	CARBAMAZEPINA, dosagem: 20mg/ml Frasco: 100ml Forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco	1.000	1,12	1.120,00	UNIÃO QUÍMICA
5.6	CARBONATO DE LÍTIO, dosagem: 300mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	40.000	0,28	11.200,00	HIPOLABOR
5.7	CLOMIPRAMINA, dosagem 25mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	20.000	0,18	3.600,00	E.M.S
5.8	CLONAZEPAM, dosagem: 2,5mg/ml Frasco: 20ml Forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco	3.000	1,24	3.720,00	GEOLAB
5.9	CLORPROMAZINA, dosagem: 100mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	72.000	0,12	8.640,00	UNIÃO QUÍMICA
5.10	DECANOATO DE HALOPERIDOL, dosagem: 50mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável	Ampola	2.000	8,20	16.400,00	UNIÃO QUÍMICA
5.11	DIAZEPAM, dosagem: 10mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	70.000	0,10	7.000,00	SANTISA
5.12	DIAZEPAM, dosagem: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	25.000	0,10	2.500,00	SANTISA
5.13	FENITOÍNA SÓDICA, dosagem: 100mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	10.000	0,15	1.500,00	TEUTO
5.14	FENOBARBITAL SÓDICO, dosagem: 100mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	40.000	0,20	8.000,00	TEUTO
5.15	FENOBARBITAL SÓDICO, dosagem: 40mg/ml Frasco: com 20ml Forma farmacêutica: solução oral	Frasco	250	1,12	280,00	UNIÃO QUÍMICA
5.16	FLUOXETINA, dosagem: 20mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	100.000	0,12	12.000,00	E.M.S
5.17	HALOPERIDOL, dosagem: 1mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	5.000	0,30	1.500,00	JANSSEN
5.18	HALOPERIDOL, dosagem: 2mg/ml Frasco: com 20ml Forma farmacêutica: solução oral	Frasco	1.000	1,11	1.110,00	UNIÃO QUÍMICA
5.19	HALOPERIDOL, dosagem: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	70.000	0,17	11.900,00	UNIÃO QUÍMICA
5.20	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, dosagem: 200mg + 50mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	3.000	0,70	2.100,00	ACHE




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
**"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



5.21	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CARBIDOPA, dosagem: 250mg + 25mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	5.000	0,72	3.600,00	TEUTO
5.22	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, dosagem: 25mg. Forma farmacêutica: cápsula	Comprimido	15.000	0,48	7.200,00	CELLERA
5.23	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, dosagem: 50mg. Forma farmacêutica: cápsula	Comprimido	12.000	0,12	1.440,00	CELLERA
5.24	PROMETAZINA CLORIDRATO, dosagem: 25mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	80.000	0,06	4.800,00	SANOFI
5.25	PROMETAZINA CLORIDRATO, dosagem: 25mg/ml Ampola: com 2ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	1.000	0,88	880,00	SANOFI
5.26	RISPERIDONA, dosagem: 1mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	40.000	0,20	8.000,00	PRATI DONADUZZI
5.27	RISPERIDONA, dosagem: 3mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	40.000	0,34	13.600,00	PRATI DONADUZZI
5.28	TIAMINA, dosagem: 300mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	10.000	0,04	400,00	TEUTO
5.29	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO), dosagem: 500mg. Forma farmacêutica: comprimido	Comprimido	40.000	0,77	30.800,00	BIOLAB
5.30	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO), dosagem: 50mg/ml Frasco: com 100ml Forma farmacêutica: xarope	Frasco	1.000	1,14	1.140,00	HIPOLABOR

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
9.1	ATRACÚRIO BESILATO, dosagem: 10mg/ml Ampola: com 2,5ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	50	6,40	320,00	FRESENIUS
9.2	ATRACÚRIO BESILATO, dosagem: 10mg/ml Ampola: com 5ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	50	6,40	320,00	FRESENIUS
9.3	CLORIDRATO DE CETAMINA, dosagem: 50mg/ml Frasco-ampola: com 10ml Forma farmacêutica: injetável	Frasco-ampola	500	34,00	17.000,00	CRISTÁLIA
9.4	CLORPROMAZINA, dosagem: 5mg/ml Ampola: com 5ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	300	2,00	600,00	UNIÃO QUÍMICA
9.5	DIAZEPAM, dosagem: 5mg/ml Ampola: com 2ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	3.000	0,54	1.620,00	SANTISA
9.6	ETOMIDATO, dosagem: 2mg/ml Ampola: 10ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	300	5,40	1.620,00	BLAU
9.7	FENITOÍNA SÓDICA, dosagem: 50mg/ml Ampola: com 5ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	600	1,26	756,00	HIPOLABOR
9.8	FENOBARBITAL SÓDICO, dosagem: 200mg/ml Ampola: com 2ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	500	1,60	800,00	CRISTÁLIA
9.9	FENTANILA, SAL CITRATO, dosagem: 0,05mg/ml Ampola: com 10ml Forma farmacêutica: injetável	Frasco-ampola	500	3,00	1.500,00	CRISTÁLIA
9.10	FENTANILA, SAL CITRATO, dosagem: 0,05mg/ml Ampola: com 2ml Forma farmacêutica: injetável	Frasco-ampola	500	2,40	1.200,00	CRISTÁLIA
9.11	FLUMAZENIL, dosagem: 0,1mg/ml Ampola: com 5ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	100	6,20	620,00	HIPOLABOR
9.12	HALOPERIDOL, dosagem: 5mg/ml Ampola: com 1ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	500	1,58	790,00	UNIÃO QUÍMICA




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
**"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



9.13	ISOFLURANO, dosagem: 1ml Ampola: com 100ml Forma farmacêutica: soluçãp para inalação	Ampola	10	112,00	1.120,00	CRISTÁLIA
9.14	MIDAZOLAM, dosagem: 15mg/3ml Ampola: com 3ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	1.000	2,54	2.540,00	HIPOLABOR
9.15	MIDAZOLAM, dosagem: 50mg/10ml Ampola: com 10ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	500	6,40	3.200,00	HIPOLABOR
9.16	MISOPROSTOL, dosagem: 200mcg. Forma farmacêutica: comprimido vaginal.	Comprimido	100	72,00	7.200,00	INFAN
9.17	MORFINA SULFATO, dosagem: 0,2mg/ml Ampola: com 1ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	300	1,24	372,00	CRISTÁLIA
9.18	MORFINA SULFATO, dosagem: 10mg/ml Ampola: com 1ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	1.200	6,00	7.200,00	HIPOLABOR
9.19	NALOXONA CLORIDRATO, dosagem: 0,4mg/ml Ampola: com 1ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	200	12,00	2.400,00	HIPOLABOR
9.20	PROPOFOL, dosagem: 10mg/ml Ampola: com 20ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	500	10,57	5.285,00	UNIÃO QUÍMICA
9.21	ROCURÔNIO BROMETO, dosagem: 10mg/ml Ampola: com 5ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	10	12,00	120,00	UNIÃO QUÍMICA
9.22	SEVOFLURANO, dosagem: 1mL/ml Ampola: com 100ml Forma farmacêutica: solução inalatória	Ampola	10	111,95	1.119,50	CRISTÁLIA
9.23	SUXAMETÔNIO CLORETO, dosagem: 500mg. Forma farmacêutica: injetável.	Frasco-ampola	250	7,19	1.797,50	UNIÃO QUÍMICA
9.24	TRAMADOL CLORIDRATO, dosagem: 50mg/ml Ampola: com 2ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	2.500	5,00	12.500,00	HIPOLABOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 016-2023  
(Pregão Eletrônico Nº 012-2023)**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede à Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Sr. Silvano Brito Santos – Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, doravante denominado Getor, e a empresa fornecedora **4M BR – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.013.864/0001-00, com sede na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, 820 A - SIM, Feira de Santana-BA, CEP: 44.085-132, neste ato representada pela Sr.ª Maíra Pereira Falcão de Brito, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 976.336.075-72, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme decisão exarada no Processo Administrativo PMOB/BA nº 012-2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023 Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição parcelada sob demanda, de medicamentos de uso hospitalar (injetáveis), todos em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, iniciando em 20/06/2023 e encerramento previsto em 20/06/2024;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Prefeitura para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 Não será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

**2. DO PREÇO**

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata: **4M BR – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.013.864/0001-00.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; instalação; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

**3. DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Na hipótese de aquisição de bens registrados, a Prefeitura convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

3.1.1 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

3.1.2 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

3.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, com a consequente decadência do seu direito à contratação, a Prefeitura poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

☎ 77 3642-2157



retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

3.1.3.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

3.1.4 Equipara-se à recusa prevista no item 3.1.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

**4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS**

4.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

4.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

4.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à unidade solicitante da Prefeitura, no município de Oliveira dos Brejinhos, nos horários compreendidos entre 08 às 12 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

4.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em caixas, adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

4.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

4.2.3 Os bens deverão ser entregues em local determinado na AFE na cidade de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificado na Autorização de Fornecimento de Material;

4.3 Para fins de recebimento pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

4.3.1 Nota Fiscal;

4.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsible pela habilitação para pagamentos), designado;

4.4.1 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 4.3, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

4.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pela Prefeitura em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

4.6.1 O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura, a:

4.6.2.1 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

4.7 Recebido definitivamente o objeto, será apostado/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



5.1 O pagamento pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos se concluirá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;

5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2 A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor;

5.4 Nenhum pagamento efetuado pela Prefeitura isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente da Prefeitura, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

6.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

6.3 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução, observando-se, ainda:

6.4.1 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura e à medida que for solicitado pela administração, no prazo de dois corridos, contados a partir da retirada do empenho acompanhado da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

6.4.2 Entregar o material nas Secretarias Municipais, de acordo com AFE, localizadas na cidade de Oliveira dos Brejinhos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

6.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

6.4.4 Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura;

6.4.5 Apresentar, juntamente a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM;

7.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

**8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA.

**9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta ARP ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

9.2 Incumbe à fiscalização:

9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízo das sanções legais;

9.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

9.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da ARP de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



9.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Prefeitura;

9.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

9.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante a Administração e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**10. DAS SANÇÕES**

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Federal-BA nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pela Prefeitura, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

10.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.4, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

10.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

10.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

10.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

10.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

10.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

10.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

10.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal-BA nº 8.666/93;

10.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pela Prefeitura, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

10.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da administração;

10.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem

considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

**11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



11.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.

11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pela Prefeitura, a partir de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

11.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, a Prefeitura adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

11.3 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

11.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

11.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

11.4.1 Em tal hipótese, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

**12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por iniciativa da Prefeitura, em razão de interesse público fundamentado;

12.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

12.1.3 Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela Prefeitura;

c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Federal/BA nº 8.666/93;

12.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no item 12.1.3 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

12.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no DOEM Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

12.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

**13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO**

13.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



13.2 A rescisão poderá ser determinada pela Prefeitura, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/3, no que couber.

13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/935, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Federal-BA nº 8.666/93, a Prefeitura poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

**14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

14.1 Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

**15. DO FORO**

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos, 20 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Silvando Brito Santos – Prefeito Municipal

Orgão Gerenciador

**CAMILA BORGES RODRIGUES**

Fiscal do Contrato / Decreto 022/2021

**4M BR – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº 10.013.864/0001-00

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



**APENSO I**

**ATA SRP Nº 016-2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023)**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
7,1	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), dosagem: 100mg/ml Ampola: com 5ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	6.000	FARMACE	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
7,2	ACICLOVIR SÓDICO, dosagem: 250mg. Forma farmacêutica: injetável	Frasco-ampola	100	FRESENIUS	R\$ 5,50	R\$ 550,00
7,3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, dosagem: 50mg/ml Ampola: com 5ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	600	FRESENIUS	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
7,4	ADENOSINA, dosagem: 3mg/ml Ampola: com 2ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	100	HIPOLABOR	R\$ 7,00	R\$ 700,00
7,5	ALBUMINA HUMANA (20%), dosagem: 0,2g/ml Frasco - Ampola: com 50ml Forma farmacêutica: injetável.	Frasco-ampola	10	BLAU	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
7,6	AMINOFILINA, dosagem: 24mg/ml Ampola: com 10ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	200	TEUTO	R\$ 14,14	R\$ 2.828,00
7,7	AMIODARONA, dosagem: 50mg/ml Ampola: com 3ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	500	FRESENIUS	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
7,8	ATROPINA SULFATO, dosagem: 0,25mg/ml Ampola: com 1ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	500	FARMACE	R\$ 1,10	R\$ 550,00
7,9	BROMOPRIDA, dosagem: 5mg/ml Ampola: com 2ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	2.000	FRESENIUS	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
7,10	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO +GLICOSE, dosagem: 0,50%. Ampola com 4ml Forma farmacêutica: intratecal	Ampola	800	HIPOLABOR	R\$ 4,73	R\$ 3.784,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
**"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



7,11	CETOPROFENO, dosagem: 50mg/ml Ampola: com 2ml Forma farmacêutica: injetável, característica adicional: intramuscular	Ampola	2.000	CRISTALIA	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
7,12	CETOPROFENO, dosagem: 100mg/ml Forma farmacêutica: pó liófilo p/ injetável. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENDOVENOSO	Frasco-ampola	3.000	CRISTALIA	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
7,13	CIMETIDINA, dosagem: 150mg/ml Ampola: com 2ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	5.000	HYPOFARMA	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
7,14	CLONIDINA, dosagem: 150 mcg/ml Ampola: com 1ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	200	FRESENIUS	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
7,15	DESLANOSÍDIO, dosagem: 0,2mg/ml Ampola: com 2ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,00	R\$ 600,00
7,16	DEXAMETASONA, dosagem: 4mg/ml Ampola: com 2,5ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	6.000	HYPOFARMA	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
7,17	DICLOFENACO, SAL SÓDICO. Dosagem: 75mg/ml Ampola: 3ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	5.000	FARMACE	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
7,18	DIMENDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, dosagem: 50mg/mL + 50mg/ml Ampola: com 1ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	1.500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
7,19	DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 500mg/ml Ampola: com 2ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	7.000	HYPOFARMA	R\$ 1,54	R\$ 10.780,00
7,20	DOBUTAMINA CLORIDRATO, dosagem: 12,5mg/ml Ampola: com 20ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	150	HYPOFARMA	R\$ 5,50	R\$ 825,00
7,21	DOPAMINA, dosagem: 5mg/ml Ampola: com 10ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	150	CRISTALIA	R\$ 6,50	R\$ 975,00
7,22	ENOXAPARINA SÓDICA, dosagem: 20mg. Ampola: com 0,2ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	400	CRISTALIA	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
**"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



7,23	ENOXAPARINA SÓDICA, dosagem: 40mg. Ampola: com 0,4ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	1.200	CRISTALIA	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
7,24	EPINEFRINA (ADRENALINA), dosagem: 1mg/ml Ampola: com 1ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	1.000	EPINEFRINA	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
7,25	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 4mg/mL + 500mg/ml Ampola: com 5mL. Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	4.000	HYPOFARMA	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
7,26	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, dosagem: 20 mg/ml Ampola: com 1ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	1.000	FARMACE	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
7,27	ETILEFRINA CLORIDRATO, dosagem: 10mg/ml Ampola: com 1ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,75	R\$ 350,00
7,28	FITOMENADIONA (VITAMINA K), dosagem: 10mg/ml Ampola: com 1mL. Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	1.000	HIPOLABOR	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
7,29	FUROSEMIDA, dosagem: 10 mg/ml Ampola: com 2ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	1.500	SANTISA	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
7,30	GLICONATO DE CÁLCIO 10%. Ampola: com 10ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	200	HALEXISTAR	R\$ 2,18	R\$ 436,00
7,31	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA, dosagem: 5.000UI. Ampola: com 0,25ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	800	CRISTALIA	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
7,32	HIDRALAZINA, dosagem 20mg/ml Ampola: com 1ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	400	CRISTALIA	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
7,33	HIDROCORTISONA, dosagem: 100mg. Frasco-ampola. Forma farmacêutica: injetável	Frasco-ampola	1.500	FRESENIUS	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
7,34	HIDROCORTISONA, dosagem: 500mg. Frasco-ampola. Forma farmacêutica: injetável	Frasco-ampola	1.800	FRESENIUS	R\$ 5,50	R\$ 9.900,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
**"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



7,35	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, dosagem: 2%. Frasco-Ampola: com 20ml Forma farmacêutica: injetável.	Frasco-ampola	1.500	CRISTALIA	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
7,36	METILERGOMETRINA MALEATO, dosagem: 0,2mg/ml Ampola: com 1ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,50	R\$ 750,00
7,37	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, dosagem: 5mg/ml Ampola: com 2ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	6.000	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
7,38	METOPROLOL, dosagem: 1mg/ml Ampola: com 5ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	100	HALEXISTAR	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
7,39	NEOSTIGMINA METILSUFATO, dosagem: 0,5mg/ml Ampola: com 1mL	Ampola	50	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
7,40	NITROGLICERINA, dosagem: 5mg/ml Ampola: com 5ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	50	CRISTALIA	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
7,41	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, dosagem 50mg. Frasco-Ampola: com diluente 2mL + Envelope fotoprotetor. Forma farmacêutica: injetável.	Frasco-ampola	50	CRISTALIA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
7,42	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA), dosagem: 2mg/ml Ampola: com 4ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	800	HYPOFARMA	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
7,43	OCITOCINA, dosagem: 5UI/ml Ampola: com 1ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	800	BLAU	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
7,44	OMEPRAZOL SÓDICO, dosagem: 40mg/ml Frasco-Ampola: com diluente 10ml Forma farmacêutica: injetável.	Frasco-	500	BLAU	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00
7,45	ONDANSETRONA CLORIDRATO, dosagem 2mg/ml Ampola: com 4ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	2.500	HYPOFARMA	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
7,46	PIRACETAM CONCENTRAÇÃO, dosagem: 200mg/ml Ampola: com 5ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	500	SANOFI	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



7,47	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, dosagem: 20mg/ml Ampola: com 5ml Forma farmacêutica: injetável	Ampola	250	TAKEDA	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
7,48	SULFATO DE MAGNÉSIO, dosagem: 10%. Ampola: com 10ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	100	HALEXISTAR	R\$ 6,70	R\$ 670,00
7,49	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP. Ampola: com 2ml Forma farmacêutica: injetável.	Ampola	6.000	HYPOFARMA	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 017-2023  
(Pregão Eletrônico Nº 012-2023)**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede à Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Sr. Silvano Brito Santos – Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, doravante denominado Getor, e a empresa fornecedora **OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.454.438/0001-38, com sede na Rua Formosa, nº 395, Bairro Felícia, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.055-275, neste ato representada pela Sr. Ruy Soares de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 252.676.395-91, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme decisão exarada no Processo Administrativo PMOB/BA nº 012-2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023 Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição parcelada sob demanda, de oxigênio medicinal, todos em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, iniciando em 20/06/2023 e encerramento previsto em 20/06/2024;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Prefeitura para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 Não será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

**2. DO PREÇO**

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata: **OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.454.438/0001-38.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; instalação; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

**3. DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Na hipótese de aquisição de bens registrados, a Prefeitura convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

3.1.1 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

3.1.2 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

3.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, com a consequente decadência do seu direito à contratação, a Prefeitura poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



3.1.3.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

3.1.4 Equipara-se à recusa prevista no item 3.1.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

**4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS**

4.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

4.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

4.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à unidade solicitante da Prefeitura, no município de Oliveira dos Brejinhos, nos horários compreendidos entre 08 às 12 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

4.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em caixas, adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

4.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

4.2.3 Os bens deverão ser entregues em local determinado na AFE na cidade de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificado na Autorização de Fornecimento de Material;

4.3 Para fins de recebimento pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

4.3.1 Nota Fiscal;

4.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado;

4.4.1 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 4.3, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

4.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pela Prefeitura em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

4.6.1 O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura, a:

4.6.2.1 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

4.7 Recebido definitivamente o objeto, será apostado/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

5.1 O pagamento pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos se concluirá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2 A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor;

5.4 Nenhum pagamento efetuado pela Prefeitura isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente da Prefeitura, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

6.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

6.3 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução, observando-se, ainda:

6.4.1 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura e à medida que for solicitado pela administração, no prazo de dois corridos, contados a partir da retirada do empenho acompanhado da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

6.4.2 Entregar o material nas Secretarias Municipais, de acordo com AFE, localizadas na cidade de Oliveira dos Brejinhos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

6.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

6.4.4 Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura;

6.4.5 Apresentar, juntamente a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM;

7.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

### 8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta ARP ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

9.2 Incumbe à fiscalização:

9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízo das sanções legais;

9.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

9.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da ARP de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

9.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Prefeitura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



9.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

9.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante a Administração e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**10. DAS SANÇÕES**

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Federal-BA nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pela Prefeitura, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

10.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.4, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

10.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

10.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

10.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

10.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

10.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

10.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

10.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal-BA nº 8.666/93;

10.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pela Prefeitura, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

10.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da administração;

10.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

**11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

11.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

77 3642-2157



11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pela Prefeitura, a partir de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

11.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, a Prefeitura adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

11.3 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

11.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

11.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

11.4.1 Em tal hipótese, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

**12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por iniciativa da Prefeitura, em razão de interesse público fundamentado;

12.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

12.1.3 Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela Prefeitura;

c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Federal/BA nº 8.666/93;

12.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no item 12.1.3 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

12.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no DOEM Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

12.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

**13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO**

13.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão poderá ser determinada pela Prefeitura, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/3, no que couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\_Oficial

77 3642-2157



13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/935, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Federal-BA nº 8.666/93, a Prefeitura poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

**14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

14.1 Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

**15. DO FORO**

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos, 20 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**Silvando Brito Santos – Prefeito Municipal  
Orgão Gerenciador**CAMILA BORGES RODRIGUES**

Fiscal do Contrato / Decreto 022/2021

**OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 03.454.438/0001-38

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_




**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

[www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](http://www.oliv.eiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

☎ 77 3642-2157


**APENSO I**
**ATA SRP Nº 017-2023 - (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
11.1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO M3	M3	4.000	28,50	114.000,00	WM
11.2	AR MEDICINAL GASOSO M3	M3	250	24,00	6.000,00	WM
11.3	REGULADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	UNID.	20	500,00	10.000,00	JG MOURIYA





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

“Administração com muito Amor e Trabalho”



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2023-D**  
**ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023-D.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS,** Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.  
**CONTRATADO:** Julio Jose dos Santos, residente no Povoado de Angical do Velame, S/N, Zona Rural, Seabra-BA, inscrita no CPF sob nº 935.155.965-34, DAP BA122022.01.000096381CAF.  
**OBJETO DO CONTRATO:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para alimentação escolar, tipo biscoito avoador, laranja, batata doce, abobora e alface, destinados aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano 2023.  
**VIGÊNCIA:** 16/06/2023 a 31/12/2023.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.842,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais).  
**ASSINATURAS:** em 16/06/2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos - Contratante / Julio Jose dos Santos – Contratada.

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO**

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 19 de julho de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.

Praça João Nery Sant’Ana, nº 197 – Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
E-mail: [licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](mailto:licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

“Administração com muito Amor e Trabalho”



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2023-D**  
**ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023-D.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS,** Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.  
**CONTRATADO:** Cleiton Oliveira Ferreira, residente no Povoado Lagoa do Angical, S/N, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos-BA, inscrita no CPF sob nº 053.085.255-10, DAP SDW0053085255100608220119  
**OBJETO DO CONTRATO:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para alimentação escolar, tipo bolo e pães, destinados aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano 2023.  
**VIGÊNCIA:** 16/06/2023 a 31/12/2023.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.060,00 (vinte e oito mil e sessenta reais).  
**ASSINATURAS:** em 16/06/2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos - Contratante / Cleiton Oliveira Ferreira – pela Contratada.

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO**

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 19 de julho de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.

Praça João Nery Sant’Ana, nº 197 – Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
E-mail: [licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](mailto:licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



### EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato de Locação de Sistemas nº 017-2023PE. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos. Contratada: MB SERVER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.912.000/0001-19, com sede na Travessa Duque de Caixias, nº 98, Centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos/BA, representada pelo(s) Sr(a) Luciano Domingues Roque, inscrito(a) no CPF sob o nº 041.505.685-37, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, 36, Casa, Centro, CEP: 46.500-00, Macaúbas/BA. Objeto do contrato: Prestação dos serviços por empresa especializada na execução dos serviços de provedor de internet 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, link de internet dedicado, com infraestrutura em fibra-optica, sede e zona rural do município, em atendimento as demandas da administração municipal de Oliveira dos Brejinhos, em conformidade com as propostas de preços vencedora, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Vigência: 01/07/2023 à 01/07/2024. Valor Global: R\$ 123.732,00 (cento e vinte e três mil setecentos e trinta e dois reais). Assinaturas: em 29/06/2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos - Contratante / Luciano Domingues Roque, pela Contratada.

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 29 de junho de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira-Secretário de Administração.



**EXTRATO DE CONTRATO**

Ato: Contrato de Locação de Sistemas nº 015-2023PE. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos. Contratada: GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.621.541/0001-49, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edifício Villas Empresarial I, Sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, representada pelo Sr. Aldeir Antônio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 613.151.845-91. Objeto do contrato: locação de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo: Sistema integrado de gestão de planejamento, licitações e gestão de compras, todos de acordo com os termos e condições do Edital e seus anexos e na proposta de preços vencedora. Vigência: 26/05/2023 à 26/05/2024. Valor Global: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Assinaturas: em 26/05/2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos - Contratante / Ge Consultoria Pública Ltda – Contratada.

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO**

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na data de 26 de maio de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços nº 241/2022-I, originado do Credenciamento 06/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: Marcia Jurema Félix Leite, inscrita no CNPJ nº 42.386.730/0001-12, com sede na Praça Carmerindo José Pereira, nº 368, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e do saldo do contrato para credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de hospedagem em Apartamento individual, no perímetro urbano, com: ar condicionado, banheiro privativo, internet, café da manhã, serviços de quarto (toalha de banho, lençóis e limpeza diária), na cidade de Oliveira dos Brejinhos-BA, de acordo com o instrumento convocatório credenciamento nº 06/2022. Assinado em 10/12/2022 e fundamentos no Artigo 57, da lei 8.666/93. Prazo Vigência: 28/06/2024. Assinaturas: 28/06/2023. Signatários: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela contratante e a Sra. Marcia Jurema Félix Leite – pela contratada.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 079-2022-D. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071-2022-D. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia e o Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.202.416/0001-10, sediado (a) na Rua Jose Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama - BA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e do saldo do contrato de Programa a Gestão Associada de Serviços Públicos, pertinente a prestação de serviço de locação de Patrulha Mecanizada (escavadeira hidráulica), bem público gerido pelo CDS Bacia do Paramirim, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e de Serviços Públicos do Município de Oliveira dos Brejinhos, assinado em 28/04/2023 e fundamentado no Artigo 57, da lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2023. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/06/2023. SIGNATÁRIOS: Silvano Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Gilvanio Antônio dos Santos - Contratada.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/94A2-030A-A775-7E22-9AAA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 94A2-030A-A775-7E22-9AAA



### Hash do Documento

02d85274c65c5eee45d309ded5d31dec9e3e23b9d48ccec2a8002019bd3dffc0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/07/2023 18:48 UTC-03:00